



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**TERMO**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
RELATIVO AO CONTRATO Nº 027/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA PREMIER  
SHOPPING LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001- 38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular, **ALAN FARIAZ TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.383.561-XX, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e a empresa **PREMIER SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.572.271/0001-11, com sede na Quadra QA 04 MC, Lote 09, Sobreloja, Sala 106, Edifício Premier Shopping, Setor Leste, Planaltina (GO), CEP 73752-104, neste ato representada por **ANTÔNIO FRANCISCO DE MIRADA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Planaltina (GO), CPF/MF nº XXX.572.651-XX, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, têm entre si, justo e acertado, o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, oriunda do Processo Administrativo nº **201900005009142** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **6.443,44 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, em razão dos documentos que instruem o processo 201900005009142.

**1.2.** O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, proveniente do reajuste do valor da locação de um imóvel localizado no terceiro pavimento da Premier Shopping, Quadra QA, Lote 09, Sobreloja, Sala 106, Setor Leste, Planaltina - Goiás, onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt em Planaltina de Goiás, conforme Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 7,537360% (sete inteiros e quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta milionésimos por cento), referente ao período de agosto de 2022 a abril de 2024, respaldado na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE, e no item 3 – Do Valor - do TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2019 da Secretaria de

Estado da Administração – SEAD, não contemplado na execução do Contrato nº 027/2019 (9968512), perfazendo o valor total de **R\$ 6.443,44 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

**1.3.** O pagamento do reajuste deverá ser contabilizado a partir de 22 de abril de 2024 a 05 de novembro de 2024, consoante o DESPACHO Nº 2005/2024/SEAD/SGI-05576 (64266393), a justificativa do reajuste, extraída do item 3, da Especificação de Aditivo Contratual (64416656) e a Solicitação de Bens e Serviços - SBS nº 32/2024 - SEAD/GEREM-11841 (64453856), **com efetivo pagamento a partir de 22 de abril de 2024**, conforme Ofício datado de 22/04/2024 (59432147), e CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE.

**1.3.1.** O cálculo do reajuste aplicado depreende-se da análise feita pela Gerência de Contabilidade – GECONT, desta Pasta, por meio do DESPACHO Nº 112/2024/SEAD/GECONT-18232 (60412588) e do DESPACHO Nº 309/2024/SEAD/GECONT-18232 (68054917), com posterior ratificação da Gerência de Cálculos e Precatórios – GECP, da Procuradoria-Geral do Estado, via DESPACHO Nº 1091/2024/PGE/GECP-14431 (68048075).

**1.3.1.2.** Considerando a similaridade da questão, utiliza-se ainda, como parâmetro referencial para o possível pagamento da despesa, o PARECER SEAD/ADSET-12100 Nº 47/2024 (70217012), extraído do processo administrativo nº 202400005031053.

**1.4.** O valor em questão resulta de um erro causado pela não formalização oportunamente do reajuste contratual, que deveria ter sido implementado por meio da elaboração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/2019, com prazo de vigência para 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendido o período entre 06/11/2019 a 05/11/2024 (9974720). No entanto, tal providência não foi efetivada, pois o contrato original já havia expirado em 06/11/2024 quando o cálculo relativo ao valor a ser adimplido foi finalizado, impossibilitando, assim, a execução da referida atualização.

**1.5.** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigência imediata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, classificada sob o nº 2024.18.01.04.122.1049.2436.03, fonte 15000100, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho (DUEOF) nº 00192, emitida em 16/09/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

**3.1.** Fica estabelecido que o pagamento do valor confesso, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará

a plena e total quitação à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO**

**4.1.** As controvérsias eventualmente surgidas, quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, decorrentes deste procedimento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307/1996 e da Lei complementar estadual nº 144/2018.

**4.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente ajuste.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo o presente instrumento, para um só efeito.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

**ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

  
**ANTÔNIO FRANCISCO DE MIRADA**  
PREMIER SHOPPING LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 17/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69730417** e o código CRC **C80F25C5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005009142



SEI 69730417